



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.258, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a suplementar, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$ 22.912,13 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e treze centavos), recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, autorizados pela Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2024 e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, no orçamento municipal de 2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, até o limite de R\$ 22.912,13 (vinte e dois mil, novecentos e doze reais e treze centavos), recursos destinados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme Lei Federal 14.399/2022, autorizados pela Lei nº 5.235, de 16 de julho de 2024, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Subunidade	02	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	14	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Atividade	2.218	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Elemento Despesa	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Despesa Principal	6287	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Fonte de Recurso	1719	
Valor (R\$)	22.912,13	

Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias para o valor total de R\$ 13.011,19 (treze mil, onze reais e dezenove centavos):

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Subunidade	02	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	14	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2.218	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Classificação da Despesa	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Despesa Principal	6286	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fonte de Recurso	1719	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Valor (R\$)	1.986,19	Hum mil, novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos
Classificação da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa Principal	6288	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de
Fonte de Recurso	1719	Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202
Valor (R\$)	11.025,00	Onze mil e vinte e cinco reais

II - Receita proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 9.900,94 (nove mil, novecentos reais e noventa e quatro centavos), apurado no exercício de 2024, conforme apresenta seu respectivo Demonstrativo de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá as alterações necessárias para compatibilizar esta Lei com o PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá/MG, 19 de dezembro de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/12/2024